



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

LEI Nº.: 1.696/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 1.552/2013, PLANO PLURIANUAL
PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2014/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CIRO RODOPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES,
Interventor Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de
Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal nº. 1.552/2013, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2014/2017, que passam a adequar as metas e prioridades do exercício
financeiro de 2017, em conformidade com o que consta nos anexos da LDO- Lei de Diretrizes
Orçamentárias de 2017.

Art. 2º - Promove a alteração do Plano Plurianual para o exercício financeiro de
2017, instituído pela Lei Municipal nº. 1.552/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º,
da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração
municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas
de duração continuada, na forma dos anexos Programa Finalístico de Apoio Administrativo,
Resumo das Ações por Função e Sub função, Classificação dos Programas e Ações por Função e
Sub função.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como
a inclusão de novos programas ocorrerá mediante Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual poderá
ocorrer através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao
respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou
alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações sejam realizadas no
orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas
as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso
Em 23 De Dezembro De 2016

CIRO RODOPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES
Interventor do Município de Chapada dos Guimarães
Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016
Doe. De 16/12/2016